

**LEI Nº 3.005, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

**“Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições “João de Oliveira Gouveia” e contém outras providências”.**

**Odair de Resende**, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos e em especial as festividades da **Exposição Agropecuária** no Parque de Exposições “João de Oliveira Gouveia”, localizado na Alameda Paranaíba, s/nº, nesta cidade, no período de **01/03/2013 a 31/12/2016**.

**Art. 2º** - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar todas as instalações físicas integrantes do Parque de Exposições, bem como proceder as adequações, como: construção e reformas, necessárias para o pleno atendimento do artigo anterior.

**Art. 3º** - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte dotação: 0212.04.122.0009.2127 – 20130045-339039.00 – Apoio a Eventos de Negócios e Festividades.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2013.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e Planejamento